



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.447, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA Nº 6415, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013, A QUAL DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHOS NOS CASOS QUE ESPECIFICA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 2º do artigo 1º da Lei Ordinária nº 6415, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]"

§ 2º O ato de redução de carga horária deverá ser renovado trimestralmente, nos casos de necessidades temporárias, já nos casos de necessidades permanentes terá validade enquanto perdurar a dependência.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 22 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município